

Texto compilado a partir da redação dada pelas [Portarias nº 223/2020](#), [251/2020](#), [62/2021](#), [105/2021](#), [154/2021](#), [18/2022](#) e [97/2022](#).

PORTARIA Nº 212, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas votadas à adequação dos tribunais à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação dos tribunais à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Luiz Fernando Bandeira de Mello, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça; ([redação dada pela Portaria n. 62, de 23.02.2021](#))

II – Ricardo Villas Bôas Cueva, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;

III – Cláudio Mascarenhas Brandão, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Alexandre Libonati de Abreu, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

V – Fábio Ribeiro Porto, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

VI – Leandro Galluzzi dos Santos, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 97, de 24.3.2022\)](#)

VII – Aluísio Gonçalves de Castro Mendes, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

VIII – Paulo Sérgio Domingues, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

IX – Denise de Souza Luiz Francoski, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

X – Fernando Antonio Tasso, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

XI - [\(revogado pela Portaria n. 18, de 21.1.2022\)](#);

XII – Alexandre Zavaglia Coelho, advogado;

XIII – Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, professor livre-docente da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo;

XIV – Laura Schertel Ferreira Mendes, professora adjunta da Universidade de Brasília;

XV – Danilo Cesar Maganhoto Doneda, professor do Instituto Brasiliense de Direito Público; e

XVI – Miriam Wimmer, professora do Instituto Brasiliense de Direito Público.

XVII – Lenora de Beaurepaire da Silva Schwaitzer, professora adjunta da Universidade Federal da Paraíba. [\(Incluído pela Portaria nº 223, de 20.10.2020\)](#)

XVIII – Christine Santini, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; [\(incluído pela Portaria 251, de 18.11.2020\)](#)

XIX – Flávio Henrique Albuquerque de Freitas, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; [\(incluído pela Portaria 251, de 18.11.2020\)](#)

XX – Paulo Magalhaes Nasser, Advogado; [\(incluído pela Portaria 251, de 18.11.2020\)](#)

XXI – Gabriel Schulman, Professor Doutor da Universidade Positivo; [\(incluído pela Portaria 251, de 18.11.2020\)](#)

XXII – Luiz Cláudio Silva Allemand, Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. [\(Incluído pela Portaria n. 105, de 6.4.2021\)](#)

XXIII – Daniela Bandeira de Freitas, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. [Incluído pela Portaria nº 154, de 28 de maio de 2021](#)

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, no prazo máximo de noventa dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho coordenará os estudos a serem realizados pelos tribunais para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme Recomendação CNJ nº 73/2020.

Art. 5º Para os objetivos da presente Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, palestras ou seminários com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito e em Tecnologia da Informação, para colher subsídios.

Parágrafo único. A Comissão contará com o apoio do Departamento de Tecnologia da Informação e comunicação do CNJ no desempenho de suas atribuições e execução de suas deliberações.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 63, de 26 de abril de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**